



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA TURVO / GRANDE

Av. Otávio Pinto César nº 1400 - Cidade Nova - São José do Rio Preto / SP - CEP 15085-360
Fone / Fax : (17) 3226-5302 / 3227-2108 - Email : comitetg@gmail.com

DELIBERAÇÃO CBH-TG Nº 197/2012 de 04/05/2012

Dispõe sobre parecer técnico referente aos loteamentos residenciais Quinta do Golfe 2 e 4, no município de São José do Rio Preto e dá outras providências.

O **Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Turvo / Grande**, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o ofício DAIA/CETESB 441/2011/TA, pelo qual foi encaminhado, para análise e manifestação do CBH/TG, o Estudo de Impacto Ambiental (EIA), e respectivo Relatório de Impacto Ambiental (RIMA), referente aos Loteamentos Residenciais Quinta do Golfe 2 e 4, localizados no município de São José do Rio Preto/SP;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.985, datada de 18/07/2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC e que estabelece critérios e normas para criação, implantação e gestão das unidades de conservação;

CONSIDERANDO a Resolução SMA nº 54, de 30 de julho de 2008, que estabelece procedimentos para o DAIA receber contribuições/sugestões técnicas dos Comitês de Bacia para análise de Estudos de Impacto Ambiental – EIA e respectivos Relatórios de Impacto Ambiental – RIMA;

CONSIDERANDO a Deliberação CRH nº 87, de 28 de outubro de 2008, que estabelece diretrizes para os Comitês de Bacias Hidrográficas se manifestarem a respeito dos Estudos de Impacto Ambiental – EIA e respectivos Relatórios de Impacto Ambiental – RIMA encaminhados pelo Órgão Ambiental Licenciador;

CONSIDERANDO que a abrangência do empreendimento em epígrafe encontra-se na bacia hidrográfica dos rios Turvo e Grande, sub-bacia 07 (Rio Preto);

CONSIDERANDO que o Plano de Bacia é um dos instrumentos de gestão e de gerenciamento dos recursos hídricos e uma exigência da Política Estadual de Recursos Hídricos, que deve ser cumprida por todos os Comitês de Bacia Hidrográfica do Estado de São Paulo, pois é nele que são organizados os elementos técnicos de interesse e estabelecidos objetivos, diretrizes, critérios e intervenções necessárias para o gerenciamento dos recursos hídricos, ordenados na lógica de programas, metas e ações para execução em curto, médio e longo prazo;

CONSIDERANDO que o uso e ocupação do solo incidem diretamente nas principais causas de erosões;

CONSIDERANDO o desmatamento, principalmente da retirada da mata ciliar e o manejo inadequado das terras para fins agrícolas em área rural, somando a existência de solos suscetíveis aos processos erosivos;

CONSIDERANDO que a exploração sem controle de aquíferos, causando sérios problemas, inclusive desperdício do recurso, quer pela superexploração e redução do armazenamento aquífero, ou pela indução de águas contaminadas de porções mais superficiais, em níveis mais profundos, de acordo com as atividades desenvolvidas na superfície;

CONSIDERANDO que o Plano de Bacia do CBH-TG concede atenção especial ao uso sustentável dos recursos hídricos e recuperação ambiental da bacia hidrográfica, contendo, entre outras, ações de conservação e de recuperação da ictiofauna e biodiversidade; ações de manejo florestal, recomposição vegetal, preservação de vegetação remanescente; controle e redução de riscos de contaminação de águas devido a atividades de mineração; ordenamento das atividades de extração mineral bem como o apoio às práticas de conservação e manejo do solo visando à sustentabilidade hídrica da bacia;



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA TURVO / GRANDE

Av. Otávio Pinto César nº 1400 - Cidade Nova - São José do Rio Preto / SP - CEP 15085-360
Fone / Fax : (17) 3226-5302 / 3227-2108 - Email : comitetg@gmail.com

CONSIDERANDO que há um projeto em andamento para a implantação, na cidade de São José do Rio Preto, de Área de Restrição e Controle do uso de águas subterrâneas, devido a indícios de super exploração do Aquífero Bauru.

CONSIDERANDO que o Sistema Aquífero Bauru divide-se em duas unidades aquíferas; a Formação Adamantina (aflorante na região) com espessuras médias em torno de 120m, assentada sobre a Formação Santo Anastácio com espessuras médias de 50m. Sendo, portanto descartada a possibilidade de que uma cimentação de tubo de boca com profundidade de 30 metros possa impedir a captação do aquífero em questão, a qual foi apresentada na pagina 29 do EIA RIMA como medida mitigadora.

CONSIDERANDO: que no EIA não há demonstração de como foi calculado o raio de influência de 180m, e se este é compatível com a vazão de exploração dos poços (40m³/h) e o tempo de bombeamento de 20 horas/dia.

CONSIDERANDO que o assunto foi repassado para as câmaras técnicas do Comitê de Bacia Hidrográfica Turvo/Grande, a saber: CT-PLAGRHI (Câmara Técnica de Planejamento e Gerenciamento de Recursos Hídricos do CBH/TG), CT-AS/UM (Câmara Técnica de Águas Subterrâneas e Usos Múltiplos), CT-SAN (Câmara Técnica de Saneamento), tendo sido analisado pelas mesmas, em reuniões, inclusive com representantes do interessado, em 15/02/2012, na sede da Sociedade dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos, em São José do Rio Preto.

CONSIDERANDO que a Câmara Técnica de Planejamento e Gerenciamento de Recursos Hídricos e Assuntos Institucionais (CT-PLAGRHI/AI) do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Turvo/Grande se reuniu na Sede do Departamento de Águas e Energia Elétrica, em São José do Rio Preto para análise do EIA/RIMA e emissão do parecer técnico, em anexo, em 12/03/2012.

DELIBERA:

Artigo 1º - A CT-PLAGRHI (Câmara Técnica de Planejamento e Gerenciamento de Recursos Hídricos), de acordo com a análise do Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e respectivo Relatório de Impacto Ambiental (RIMA), manifesta-se **DESAVORÁVEL**, no momento e enquanto não se cumprir as exigências solicitadas, à implantação dos empreendimentos imobiliários Loteamentos Residenciais Quinta do Golfe 2 e 4, no município de São José do Rio Preto/SP, ressaltando que o interessado deverá cumprir todas as exigências técnicas estabelecidas pelos órgãos pertinentes, tais como: DAIA/CETESB/SMA; CBRN/SMA e DAEE/SSE.

Artigo 2º - A CT-PLAGRHI do CBH-TG recomenda ao empreendedor:

- a) Apresentar estudo que permita o dimensionamento preciso dos cones de rebaixamento dos três poços, considerando a ocupação máxima do loteamento, que conforme o EVI (Estudo de Viabilidade de Implantação) anexado ao EIA RIMA, irá requerer vazão de 40m³/h e bombeamento por 20 horas (nos três poços), a fim de garantir que este empreendimento não interfira nas nascentes, nem em outros poços tubulares profundos, situados dentro e fora da área do empreendimento;
- b) Detalhar as demandas de água e mananciais de captação para irrigação do campo de golfe, uma vez que o EVI contempla apenas a demanda para consumo humano;
- c) Apresentar plano de monitoramento quantitativo das águas a montante e a jusante do empreendimento;



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA TURVO / GRANDE

Av. Otávio Pinto César nº 1400 - Cidade Nova - São José do Rio Preto / SP - CEP 15085-360
Fone / Fax : (17) 3226-5302 / 3227-2108 - Email : comitetg@gmail.com

- d) Apresentar plano de monitoramento qualitativo continuado após implantação do empreendimento, visando o rápido diagnóstico de contaminação por insumos agrícolas, necessários na manutenção da grama do campo de golfe;
- e) Apresentar plano de contingência da Estação Elevatória de Esgotos, que fica na área adjacente à Estação Ecológica;
- f) Apresentar plano de manejo, com faixa de proteção de 70 m na zona de entorno, bem como apresentar mecanismos que evitem a erosão devido à água de chuva que cai na área institucional 1 e adjacências que drenam para os córregos da Estação Ecológica;
- g) Estabelecer o início dos serviços de movimentação de terra coincidentes com períodos de estiagem;
- h) Detalhar metodologia a ser utilizada na contenção de solos durante serviços de movimentação de terra;
- i) Detalhar como será a manutenção das Bacias de retenção durante as fases de implantação e operação do empreendimento;
- j) Em função da existência de alternativa técnica locacional, realocar as Bacias de Retenção para fora do limite das Áreas de Preservação Permanente (APP);
- k) Apresentar Programa de Educação Ambiental, contemplando ações voltadas aos recursos hídricos e ao reflorestamento e recuperação de matas ciliares e nascentes ciliar, abrangendo público interno e externo ao empreendimento. As propostas em EA devem contemplar ações detalhadas, considerando os diversos públicos-alvo e as diferentes metodologias a serem empregadas, bem como maneiras de considerar o alcance e a efetividade das propostas. Como sugestão de apresentação de projetos, recomenda-se utilizar o “Manual de Educação Ambiental – Elaboração de Projetos FEHIDRO”.

Artigo 3º - Esta deliberação deverá ser encaminhada ao Ministério Público e a todos os órgãos licenciadores.

Artigo 4º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Plenário do CBH - TG, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado.


José Luís Pedrão
Presidente do
CBH-TG


Germano Hernandes Filho
Vice-Presidente do
CBH-TG


Tokio Hirata
Secretário Executivo do
CBH-TG